

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

EDITAL Nº 029/2023

TOMADA DE PREÇOS № 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO № 047/2023

DE 30 DE MARÇO DE 2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, a Tomada de Preços nº 008/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO CENOGRÁFICO, EXPOGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DE CLIMATIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO DO BICHO DE PELÚCIA no Município de Tabatinga/SP, conforme especificações constantes nos Anexos do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 19 de abril de 2023 e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 30 de março de 2023.

Célia Regina Gardim Presidente da COMUL



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Tomada de Preços nº 008/2023 Processo Licitatório nº 047/2023 Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

I PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 008/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO CENOGRÁFICO, EXPOGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DE CLIMATIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO DO BICHO DE PELÚCIA no Município de Tabatinga/SP, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.
- 1.2 DEPARTAMENTO: OBRAS e SERVIÇOS
- 1.3 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
- 1.4 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.5** AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações subsequentes.
- 1.6 LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP

Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro.

Fone: (016) 3321-9500 / 3321-9502

1.7 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serão recebidos até às 09h00min do dia 19 de abril de 2023.

1.8 INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Pontualmente às 09h10min do dia 19 de abril de 2023.

- II OBJETO:
- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO CENOGRÁFICO, EXPOGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DE CLIMATIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO DO BICHO DE PELÚCIA no Município de Tabatinga/SP.
- III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

3.1. Das restrições:

- 3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:
- 3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no incisivo IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;
 - 3.1.1.2. com falência decretada; e
 - 3.1.1.3. Consorciada.

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.3. Requisitos para os cadastrados:

a) Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação.

a.1) Habilitação jurídica:

- a.1.1) Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

- b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- b.5.) prova de regularidade perante à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- c.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.1, b.2, b.3 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.4. Requisitos para os não cadastrados

a) Habilitação jurídica:

- a.1.) Conforme o caso, consistirá em:
 - a.1.1.) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Documentos relativos à regularidade fiscal:

- b.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;
- b.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- b.5.) prova de regularidade perante à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS);

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- d) Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos subitens b.3, b.4, b.5 e c.1, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

3.5 Comprovação de aptidão para os cadastrados (3.3) e não cadastrados (3.4):

a) Comprovação de Aptidão: Comprovação de Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, através de documento expedido por entidade de direito público ou privado, que







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

comprove que a licitante executou, para empresas públicas ou privadas, serviços similares aos do objeto da presente licitação.

- 3.6 **Declaração de visita técnica (OBRIGATÓRIA)** fornecido pela Diretoria de Obras e Engenharia (modelo **Anexo X**), afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações.
- 3.6.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Engenharia, pelo telefone (16) 3385-9500, nesta ocasião, então será fornecido o "Atestado de Visita", nos termos do **ANEXO X.**
- 3.6.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.7 Declaração assinada por quem de direito, que a empresa **Não Emprega Menores de Dezoito Anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de Dezesseis Anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de Quatorze Anos, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 3.8 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;
- 3.9 Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 3.10 Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

IV DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

- 4.1. Indicação da razão social, Inscrição Estadual, endereço completo com CEP, e-mail e telefone para contato do proponente;
- 4.2. Nome do órgão licitante;
- 4.3. Número do processo e da Tomada de Preços; e







Municipio de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

4.4. Data e horário da abertura da Tomada de Preços.

V ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. No envelope 01 DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticado, ou pelos Membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial, da seguinte forma:
 - 5.1.1. Para os cadastrados:
 - 5.1.1.1. O exigido no subitem 3.3., 3.5. e 3.6. e suas alíneas.
- 5.1.1.2. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação.
- 5.1.1.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
 - 5.1.2. Para os não cadastrados:
 - 5.1.2.1. O exigido no subitem 3.4., 3.5. e 3.6 e seus subitens;
- 5.1.2.2. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório;
- 5.1.2.3. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no Anexo VI.
- 5.1.3. Devolução de documentos:
- 5.1.3.1. O documento original apresentado para autenticação pela Comissão será devolvido após sua conferência pelos interessados.
 - 5.1.3. Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:
- 5.1.3.1. Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

VI ENVELOPE 02 - PROPOSTA

- 6.1. O envelope 02 PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:
- 6.1.1. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. da proponente;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 6.1.2. número do Processo e da Tomada de Preços;
- 6.1.3. especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;
- 6.1.4. preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.
- 6.1.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.
- 6.1.5. condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias após medições realizadas pelo órgão fiscalizador e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;
- 6.1.5.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.
- 6.1.6. prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da abertura do envelope proposta;
- 6.1.7. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços: A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 6.1.8. Local de realização dos serviços: os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais indicados, conforme Anexos.
- 6.1.8.1. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.
 - 6.1.9. Data, assinatura e identificação do signatário;
- 6.1.10. A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;
- 6.1.11. Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado, pelo cronograma da Prefeitura, em papel timbrado da empresa.

VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;
- 7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, farse-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;
- 7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e
- 7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- 8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;
- 8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;
- 8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.
- 8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo;
 - 8.1.6. Critérios para fins de habilitação:
- 8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e
- 8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

8.2. Abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA:

- 8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;
- 8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- 8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e
- 8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

- 8.3.1. Desclassificação:
- 8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.
- b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;
- 8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

8.3.2. Classificação:

- 8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço GLOBAL**.
- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e
- c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

8.4. Da adjudicação e homologação:

- 8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e
- 8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial.

IX DO CONTRATO

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de **03 (três)** dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

- 9.2.1. A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.
- 9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material em anexo.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.4. Do pagamento:

- 9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de boleto ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e
- 9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:
- * CE 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento FP 23.695.0108.1102.0000 CONSTRUÇÃO DE ZOOLÓGICO DE BICHOS DE PELÚCIA (Fonte 02 Ficha 103 Convênio Estadual nº 145/2022) e (Fonte 01 Ficha 102 Contrapartida).
- 9.4.3 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:
- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Convênio Estadual 145/2022;
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

9.5. Do acréscimo ou da supressão:

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções administrativas:

- 9.6.1. Durante a execução do Contrato decorrente deste edital, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
 - 9.6.1.1 Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 9.6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.6.3 As sanções previstas nos itens 9.6.1., subitem 9.6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 9.6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
 - II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 9.6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 9.6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.
- 9.6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Da garantia de execução do Contrato:

9.7.1. O adjudicatário fica dispensado, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor do ajuste.

X DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.
- 10.2 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.
- 10.2.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br</u>, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

- 10.2.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Compõem o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência CLIMATIZAÇÃO;
Anexo I01	Memorial Descritivo;
Anexo I02	Critério de Medição e Remuneração;
Anexo I03	ART;
Anexo II01	Planilha Orçamentária - CLIMATIZAÇÃO;
Anexo II02	Cronograma - CLIMATIZAÇÃO;
Anexo II03	Demonstrativo BDI;
Anexo II04	Memória de Cálculo;
Anexo III01	Plano de Trabalho;
Anexo III02	Projeto Básico;
Anexo IV Anexo V Anexo VI Anexo VII Anexo VIII Anexo IX Anexo X	Formulário para Apresentação de Proposta de Preços; Declarações; Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Minuta do Contrato; Recibo de retirada de Edital pela Internet; Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP; Declaração de VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA);

XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.2. Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: <u>licitacao@tabatinga.sp.gov.br.</u>

12.2.1. Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

Tabatinga/SP, 30 de março de 2023.

Eduardo Ponquio Martinez Prefeito Municipal

<u>Visto:</u> Reginaldo José Cirino OAB / SP 169687



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CLIMATIZAÇÃO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Este memorial fará parte integrante do contrato da construção.
- b) Este memorial e os projetos se complementam. Havendo divergência prevalecerá o que está escrito e o que foi contratado e ainda se permanecer dúvida, será dirimida pela fiscalização, equipe de projeto e equipe técnica.
- c) A empresa contratada será a responsável direta pela construção e para oficializar este ato, deverá apresentar à fiscalização a ART referente aos serviços e obras contratadas.
- d) Os interessados poderão visitar o local para se inteirar das facilidades e dificuldades existentes.
- e) Qualquer modificação pretendida deste memorial e ou projeto deverá obrigatoriamente passar pela contratante.
- f) Todos os procedimentos deste projeto foram pensados tendo em vista a questão ambiental e ecológica e será também solicitada à Contratada esta preocupação que é o objetivo final de todos os envolvidos. Para tanto, o mínimo que se pede é que todas as madeiras a serem usadas na obra, deverão ser certificadas, os bota-foras deverão ser legalizados e os procedimentos deverão ser realizados de modo a gerar o mínimo de entulho e desperdício de água e energia.
- g) Todos os materiais que serão empregados na obra serão de responsabilidade da Contratada e fornecidos em tempo hábil para não ocasionar atrasos. Serão, também por conta da Contratada, os andaimes e escoramentos.
- h) Todo ferramental necessário para o bom andamento dos serviços será por conta da Contratada.
- i) As ferramentas especiais, quando necessárias, serão providenciadas pela Contratada, tais como: sapo, guinchos, andaimes tubulares, reposição de discos de serra circular, etc.
- j) A Contratada deverá apresentar ART ou RRT referente à RESPONSABILIDADE PELA OBRA vinculada à ART/RRT de projeto e em nome do proprietário mencionado no projeto aprovado. A Contratada, também deverá providenciar e sob a sua guarda, permanecer na obra, CADERNETA ou DIÁRIO DE OBRAS, para as devidas anotações dos procedimentos, ocorrências diversas, observações, ordens de serviços, etc.
- k) A Contratada deverá providenciar um CRONOGRAMA DE OBRA, compatível com o edital de concorrência.
- l) Fotografias e registros: A Contratada deverá tirar fotos sistemáticas da obra, inclusive das instalações enterradas e embutidas, com a finalidade de ter registrado todo o processo de restauração, seja para qualquer manutenção futura, seja como registro e documentação de qualidade da obra. Essa documentação deverá ser enviada para compor o processo do Condephaat, constituindo referência para futuras pesquisas a respeito da estação.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- m) Não haverá subcontratação de serviços e pessoal sem o consentimento do Contratante. Todas as pessoas que estiverem trabalhando na obra serão consideradas empregadas da Contratada e consequentemente sob sua responsabilidade. Todos deverão passar por integração e ter consciência da importância da edificação e dos serviços ali realizados.
- n) A empresa interessada e participante da concorrência se compromete a prestar com qualidade e eficiência os serviços de mão-de-obra dessa edificação. Para tanto, deverá ter observado os pormenores do desenho e memorial descritivo que farão parte deste projeto.
- o) A Contratada será obrigada a fornecer mão-de-obra especializada para os assentamentos das portas e pisos, conforme especificações mínimas.
- p) Todos os serviços serão executados obedecendo às técnicas convenientes de cada caso, sempre tendo em vista a qualidade e o não desperdício dos materiais.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO

. Materiais

- a) Os materiais a empregar deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas NBR-ABNT no que couber e, na falta desta, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios idôneos.
- b) Nos casos em que a caracterização de determinado material por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão "ou similar", será permitida a alternativa de material rigorosamente equivalente, a juízo da fiscalização e equipe de projeto.
- c) Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes mediante prévia e expressa autorização por escrito do projetista.
- d) Os materiais deverão ser transportados e manuseados com cuidado e armazenados de maneira adequada em locais apropriados.

. Serviços

- a) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e estas especificações técnicas.
- b) A Contratada submeterá à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados na obra.
- c) Se julgar necessário, a fiscalização solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços das obras, os quais serão executados sob seu controle e verificação.
- d) No prazo de 48 horas, a Contratada obriga-se a retirar do canteiro de serviço os materiais porventura impugnados pela fiscalização, bem como iniciar qualquer demolição exigida, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- e) A Contratada deverá estar aparelhada com maquinários e ferramentas necessários às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.
- f) Ficará a critério da fiscalização solicitar a demolição de quaisquer serviços que não venham a obedecer às condições do projeto.
- g) Caberá à Contratada:
- Providenciar seguros que cubram as obras, materiais ou pessoais, de quaisquer danos durante a execução;
- Manter diários de obras atualizados, com registros que permitam o acompanhamento dos serviços;
- Manter o acesso à obra restrito a funcionários ou pessoas devidamente credenciadas;
- Preparar mensalmente, relatório de avanço das obras, acompanhado de documentação fotográfica;
- Armazenar os materiais de forma a manter suas características, ficarem protegidos das intempéries, sem contato com o solo e obedecendo as instruções dos fabricantes e as normas e especificações da NBR-ABNT aplicáveis;
- Cuidar para que o armazenamento de materiais sobre lajes, andaimes, monta cargas, etc., atenda às sobrecargas previstas.
- Manter os materiais inflamáveis resguardados de calor, de fagulhas, brasas e chama e afastados de outras dependências da obra, conforme as normas específicas.

3. PLACA DE OBRA

- a) Fixar em local visível as placas de identificação da obra, conforme modelo, a ser fornecido pela Contratante.
- b) Manter as placas legíveis em bom estado até o término da obra.

4. CLIMATIZAÇÃO

1. NORMAS

Utilizamos as seguintes normas para a elaboração deste projeto:

ABNT NBR 16401/2008 (Partes I, II e III) - Instalações de Ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;

ABNT NBR 14518

ASHRAE, SMACNA, NFPA 90-A

2. BASE PARA OS CÁLCULOS

2.1. Condições Externas

Temperatura de bulbo seco: 32 °C Umidade relativa: 50%

2.2. Condições Internas

Temperatura de bulbo seco: $24 \, ^{\circ}\text{C} + /-2 \, ^{\circ}\text{C}$

Umidade relativa: 50% (sem controle)



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

2.3. Fontes Internas de Calor

Iluminação: Conforme indicação no projeto de elétrica;

Pessoas: Conforme indicação na tabela;

Equipamentos: Conforme indicação na tabela.

3. DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO

Trata-se de condicionamento de ar para verão, com controle de temperatura para conforto.

O sistema adotado é híbrido, sendo expansão direta com modelo VRF. O modelo VRF consiste na utilização de 01 (um) conjunto de condensadora de ar e 05 (cinco) cassetes 360° com capacidade de 48.000 BTU/h.

Generalidades

As unidades evaporadoras serão montadas e instaladas na parte interna do empreendimento, conforme estabelecido em projeto.

Sistema VRF

A unidade condensadora estará locada na parte externa e interna do empreendimento, local determinado pela arquitetura, conforme especificado em projeto.

A interligação frigorígena será feita através de tubulação de cobre devidamente isolada, conforme estabelecido em projeto.

O ar exterior de renovação será tomado através de uma veneziana na parede e um ramal de duto, será conectado a uma caixa de ventilação e será distribuído pelo empreendimento através de redes dutos e grelhas de ventilação. Será dotada de filtro de ar.

Os acionamentos das unidades, bem como o controle das condições de funcionamento, serão assegurados por meio de controle remoto sem fio individual ou universal.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

O sistema VRF, conta com 05 (cinco) evaporadoras e 1 (um) conjunto de condensadoras do tipo VRF.

4.1. Características

Sistema VRF:

Circuitos Frigorígenas

Serão executados em tubos de cobre sem costura, cujas características satisfazem à norma ABNT-NBR 7541.

O dimensionamento dos tubos é feito levando em conta a perda de carga, em função da distância entre o conjunto evaporador e o conjunto compressor-condensador, devendo ser analisado e aprovado pelo fabricante do equipamento ou pelo distribuidor autorizado.

Todas as tubulações deverão estar devidamente apoiadas ou suspensas em suportes e braçadeiras apropriadas com pontos de sustentação e apoio revestido com calços de neoprene espaçadas a cada 1,5 m.

Após a execução da solda, a rede deverá ser testada com nitrogênio à pressão de 300 psig.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Para preenchimento de gás refrigerante, toda a tubulação deverá ser evacuada até o nível de pressão negativa de 3 micra.

As linhas de refrigeração, deverão ser isoladas térmica e individualmente com utilização de borracha elastométrica AF/Armaflex da ARMACELL, com espessura adequada para o comprimento da rede, porém nunca menor que 1/2".

Em trechos externos, o isolamento térmico deverá ser revestido com o sistema FIBRAFLEX, constituído de véu de vidro e argamassa acrílica ACF e RST a base de minerais resistentes a intempéries, fungos e raio ultravioleta, com revestimento externo de alumínio.

Ventilador (caixa de ventilação)

A caixa de ventilação, é construída em chapa de aço galvanizado, com as juntas reforçadas, garantindo a estanqueidade. A classe de filtragem é G4+M5, já inclusos no equipamento, conforme descrito em projeto. O motor é do tipo radial.

4.2. Ligações Elétricas

Compreenderão todas as interligações entre:

- Os pontos de força e o quadro elétrico preparado;
- Eletrodutos, terminais, conexões, enfiação etc., conforme projeto elétrico.

Serão executadas, estritamente, de acordo com as normas da ABNT e regulamentos da concessionária de energia elétrica, bem como as instruções dos fabricantes dos componentes do sistema.

Nota: todos os pontos de força deverão ser protegidos por disjuntor, já existentes no quadro.

4.3. Serviços Complementares: A Cargo Da Obra

Ficarão a cargo da obra e, portanto, não constarão no fornecimento, os seguintes:

Todo e qualquer serviço de alvenaria, carpintaria e concreto, furação e recomposição de paredes, disfarce dos dutos etc.

Local reservado para guarda de materiais e ferramentas do fornecedor.

4.4. Manutenção

A manutenção preventiva durante o período de garantia deverá ser executada por equipe especializada, equipada com ferramental adequado e no horário comercial através de visitas mensais programadas com o cliente. Deverá ser elaborado um PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) para os equipamentos da instalação, será supervisionado por engenheiro mecânico habilitado e registrado no CREA/SP e constará basicamente dos seguintes serviços:

4.5 Manutenção dos Ventiladores

Mensalmente:

- · Corrigir ruídos e vibrações anormais;
- · Alinhar conjunto de polias do motor/ventilador;
- · Adequar a tensão das correias;
- · Efetuar limpeza interna dos rotores;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- · Efetuar limpeza externa do equipamento;
- · Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- · Limpar interna e externamente o quadro de comando e força;
- · Balancear tensões entre fases do motor;
- · Balancear correntes entre fases do motor;
- · Verificar, analisar o funcionamento, reapertar parafusos de fixação e de conexão com condutores e substituir, se necessário, botoeiras, interruptores, lâmpadas, fusíveis, chaves, contatores disjuntores e relés térmicos;
- · Efetuar reaperto dos terminais, molas e parafusos de partes mecânicas;
- · Efetuar limpeza interna do quadro de comando;

Trimensalmente:

- · Eliminar pontos de ferrugem;
- · Reapreciar parafusos de mancais e suportes;
- · Analisar e corrigir, se necessário, conjunto eixo/polia;

Anualmente:

- · Medir e corrigir, se necessário o isolamento do motor;
- · Verificar a atuação dos relés térmicos;
- · Verificar o estado das superfícies dos contatos das contatoras.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto foi elaborado segundo as normas da ABNT.

As marcas de fabricantes, quando citadas, servem de referência para orçamento e compra de materiais. Qualquer alteração nos materiais, fornecedores ou mesmo no projeto deve ser previamente aprovada pelo responsável técnico dos projetos.

De acordo com os itens 5.3 e 14.3 da norma ABNT NBR 15575, parte 1, a

Incorporadora/Construtora deve fornecer ao usuário um Manual de Uso, Operação e Manutenção que atenda integralmente às exigências das normas ABNT NBR 14037, para preservar as características originais da edificação e minimizar as perdas de desempenho decorrentes da degradação dos sistemas.

Na gestão de manutenção, deve-se atender a ABNT NBR 5674, para preservar as características originais da edificação e minimizar a perda de desempenho decorrente da degradação de seus sistemas, elementos ou componentes.

ELETRODUTOS GALVANIZADO:

Fabricados em ferro galvanizado eletroliticamente, do tipo leve, com rosca nas extremidades e fornecidos em barras de 3 metros.

Fabricante: Paschoal Thomeu, Apollo ou similar.

CABO

Será executada segundo as bitolas indicadas em projeto e planilha orçamentária.

Para alimentação elétrica dos pontos, serão utilizados cabos com isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Deverá ser utilizada, para melhor identificação, a cor azul clara para o condutor de neutro e a cor verde para o condutor de proteção, ficando as demais cores, de acordo com a conveniência da instalação, ou indicação em projeto.

As conexões e ligações deverão ser executadas de forma que seja assegurada durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica, sendo utilizados conectores e materiais de cobre de alta condutividade.

TOMADAS:

Fabricadas em material termoplástico com componentes em liga de cobre de alta condutividade, projetadas para 2P+ T 15 A - 125/250V as do tipo universal. Fabricante: Pial, Siemens ou similar.

CONDULETES:

Fabricado em alumínio silício injetado de alta resistência mecânica e a corrosão, parafusos em aço zincado bicromatizado, junta de vedação pré-moldadas em PVC flexível, a prova de tempo, com extremidades sem rosca com parafuso de aperto e fornecidos sem tampa, nas dimensões de projeto.

Fabricante: Blinda, Daiza, Wetzel o similar.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Anexo I	01 Memorial Descritivo;
Anexo I	02 Critério de Medição e Remuneração;
Anexo I	03 ART;
Anexo II_	01 Planilha Orçamentária - Climatização
Anexo II_	_02 Cronograma - Climatização;
Anexo II_	03 Demonstrativo BDI;
Anexo II_	_04 Memória de Cálculo;
Anexo III_	01 Plano de Trabalho;
Anexo III	02 Projeto Básico;



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa), CNPJ Nº: com sede na
(endereço completo),
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo nº 047/2023, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:
Apresentar a Planilha e Cronograma devidamente preenchidos pela licitante interessada.
Valor Total da Proposta: R\$
Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.
Prazo de validade da proposta: (não inferior a 60 (Sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).
Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.
Condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
Nº da conta corrente:
Banco (cód):
Agência (cód):



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

Responsável pela assinatura do Contrato:
Nome:
RG:
CPF:
Endereço completo com CEP:
Data de Nascimento:
E-mail (Institucional e Particular):
Telefone (Institucional e Particular):
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome:
RG:/ CPF:
Fone: (xxx)
E-mail oficial para envios de documentos:
DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.
Local e data
Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome ou carimbo:
Cargo ou carimbo:

Dentro do envelope nº 2 Proposta



Ref∴_

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES

_ (Razão Social da Empresa) _

À Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Tabatinga

CNPJ №: com sede na
(endereço completo),
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo nº 047/2023, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito que:
• até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;
que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo;
 possui disponibilidade de pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa;
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Sim () Não (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).
Local e Data:
Assinatura do responsável pela empresa:
Nome completo ou carimbo:
Cargo ou carimbo:

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licita	ação)		
intermédio de seu repres portador (a) da Carteira microempresa ou empresa Lei Complementar nº 123,	sentante legal o(a) Sr.(a de Identidade nº de pequeno porte, nos ter /2006, de 14 de dezemb tá apta, portanto, a exer	IPJ nº	ue e to na
Local e Data:	, de	de	
	(Representante Leg	<u></u> al)	

Dentro do envelope nº 01 Habilitação



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA
DE ACORDO COM AS
ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO N° 047/2023 - EDITAL N° 029/2023.
VALOR TOTAL: R\$(().
Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com
sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob n° 99.999.999/9999-99, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
com sede no Município de, na Rua, Fone: (xx) xxxx-xxxx, neste ato
legalmente representada pelo Sr
que se contêm nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:
Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr, Diretoria de, responsável por
acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67°, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.
Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:
Nome: / CPF:
Fone: ()
E-mail oficial para envios de documentos: xxx.xxxxx@xxx.com



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO CENOGRÁFICO, EXPOGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DE CLIMATIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO DO BICHO DE PELÚCIA no Município de Tabatinga/SP, conforme descrito nos Anexos do Edital da Tomada de Preços n° 008/2023 - Processo Licitatório n° 047/2023, que faz parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objetos da cláusula primeira, em até **04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços**, conforme cronograma.
- 2.2 Os serviços serão realizados pelo regime de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência até o dia XX de XXXXXXXX de XXXX, ou até a entrega total do objeto licitado, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias após a realização das medições e liberação do órgão fiscalizador. Condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.
- a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 4.3. As medições serão realizadas mensalmente pelo setor responsável da contratante.
- 4.4. Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:
- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Pedido de Empenho;
- d) Convênio Estadual 145/2022;
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 5.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nos locais indicados conforme edital;
- 5.2. Os serviços realizados pela licitante, somente serão aceitos após sua conferencia com o quanto licitado, pelo responsável Municipal;
- 5.3. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa será custeada pelas fichas:
- * CE 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 02.03.01 Cultura, Turismo e Desenvolvimento FP 23.695.0108.1102.0000 CONSTRUÇÃO DE ZOOLÓGICO DE BICHOS DE PELÚCIA (Fonte 02 Ficha 103 Convênio Estadual nº 145/2022) e (Fonte 01 Ficha 102 Contrapartida).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA: executar todos os serviços previstos no processo da Tomada de Preços nº 008/2023 Processo Licitatório nº 047/2023 Edital nº 029/2023 e seus Anexos.
- 7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

- 8.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 047/2023, Tomada de Preços nº 008/2023 Edital nº 029/2023, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.
- 8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

- 9.1. Das sanções administrativas:
- 9.1.1. Durante a execução deste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- 9.1.1.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia:
- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.
- 9.1.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.
- 9.1.3. As sanções previstas nos itens 9.1.1., subitem 9.1.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

- 9.1.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 9.1.5. Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.
- 9.1.6. Para efeito do previsto no artigo 7°, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecias:
- I. impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitarse nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.
- 9.1.7. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n° 8.666/93.
- 9.1.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.
- 10.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem







Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.
- 11.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, imposição por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento. Poderá igualmente ser alterado restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, previsíveis, porém retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 12.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em ${f 03}$ (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infraassinadas.

□ったっ+in~っ/CD	4~	40
iabatilla/SF.	ue	 . ue



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CÓNTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO CENOGRÁFICO, EXPOGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO DA 2ª FASE DE CLIMATIZAÇÃO DO ZOOLÓGICO DO BICHO DE PELÚCIA no Município de Tabatinga/SP. Denominação: CNPJ nº: Endereço: Cidade/Estado: Telefone (com DDD): E-mail:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.tabatinga.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data: de
Nome:
Senhor Licitante,
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Tomada de Preços n	° 008/2023				
Razão Social:					
CNPJ:		_			
Sócios: Nome:Nome:	CPF: CPF:	RG: RG:	Endereço Comp Endereço Com	leto com CEP: _ pleto com CEP:	
Administrador: Nome	e: CPF:_	RG: _	Endereço Co	mpleto com CEI	ɔ:
E-mail Institucional:					
E-mail Pessoal:					
Os dados supramenci Paulo, a título de pre Constituição Federal o 12.527/11.	stação de conta	as, conforme	estabelecido no a	art. 70 parágrafo	o único da
Local e Data:		, de __		de	_
	(Nome e	Assinatura d	lo Responsável)	-	

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

ANEXO X_01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - OBRIGATÓRIA

TOMADA DE PREÇO № 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 047/2023

A empresa(c	qualificação co:	mpleta), neste ato re	epresentada pelo
Sr(qualificação con	npleta), DECLA	ARA para os devidos	fins e efeitos de
direito, principalmente para os fins e	exigidos no Ed	ital da Tomada de Pi	reço nº 009/2020
- Processo Licitatório nº 047/2023,	que vistoriou,	juntamente com o l	Responsável pelo
Departamento de Obras da Prefeit	ura Municipal	de Tabatinga/SP, o	s locais em que
serão realizados os Serviços co	onstantes do	objeto(s) Contrataç	ão de empresa
especializada na prestação de se	erviços de DI	ESENVOLVIMENTO	CENOGRÁFICO,
EXPOGRÁFICO E IMPLANTAÇÃO D	A 2ª FASE DE	CLIMATIZAÇÃO DO	ZOOLÓGICO DO
BICHO DE PELÚCIA no Municípi	io de Tabatir	n ga/SP , tomando co	onhecimento das
interferências e das quantidades pre	vistas nos proj	etos.	
Local e Data:, _	de	de	·
D			
Resp. Técnico da Empresa			
Resp. Técnico da Prefeitura			

Dentro do envelope nº 1 Habilitação